



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.634/2021.

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 100 a 110, do Processo Administrativo nº 1.704/2020, onde opina pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações em ficha funcional ou outra pertinente e após para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para providências necessárias na forma da lei, quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 53.470 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Onde se lê:

Art. 8º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas no Art. 22 e:

I – limitação da ocupação a 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

III – uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V – verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

VI – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VII – são vedadas as interações dançantes.

Leia-se:

Art. 8º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas no Art. 22 e:

I – limitação da ocupação a 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

III – uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V – verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

VI – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VII – são vedadas as interações dançantes.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.456/2021.

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.457/2021.

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.543/2022

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE LUISA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 544/2017 às fls. 67 e 68,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal JANETE LUISA GONÇALVES, detentora do Cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 431, Classe "D", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 22 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 544/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.544/2022.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA SEM ÔNUS DA SERVIDORA MUNICIPAL IARA CRISTINA DE ABREU,

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2020-GABINETE, datado de 5 de abril de 2021, Processo Administrativo nº 1.299/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A permuta das servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.299/2021, entre os Municípios de Vilhena - RO e Cerejeiras - RO, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de outubro a 30 de setembro de 2022.

I. IARA CRISTINA DE ABREU: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D” Referência Salarial I, neste ato permutada ao Município de Cerejeiras -RO; e

II. SUELEN SANCHES LAVEGNAGO: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, neste ato permutada ao Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.546/2022.

**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS
GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO
VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, ao servidor THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 24 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Referência “III”, conforme Processo Administrativo nº 4.850/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.546/2022.

**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS
GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO
VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, ao servidor THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 24 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Referência “III”, conforme Processo Administrativo nº 4.850/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.547/2022.

**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTUDOS
ADICIONAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 20% (vinte por cento), do vencimento básico a servidora SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “D”, Referência “IV”, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 11 de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.453/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.548/2022.

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membro na COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, em conformidade com Convênio firmado entre a União - Ministério dos Esportes e o Município de Vilhena – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
KERLYS MARIA VASQUES JACOB
Secretário
JOÃO CARLOS REGERT NETO
Membro:
PAULO ROBERTO MENEZES FILHO
RODRIGO VIEIRA BRAZ
LIOMAR MARASCHIN JUNIOR
SAMUEL SOARES DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.549/2022.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, a servidora AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 19 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.784/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 19 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.550/2022.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Segurança da Informação, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016, ao servidor WELITON FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 5 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo nº 6.039/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 5 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.551/2022.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos, a partir de 4 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS- CGM
Membros: THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA-SEMAD
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA- SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.552/2022.

ALTERA O ART. 8º DO DECRETO Nº 53.837 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021 E REVOGA OS INCISOS I, II E VII.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada o artigo 8º do Decreto nº 53.737 de 7 de outubro de 2021, e revoga os incisos I, II e VII, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º Fica liberada a realização de eventos sem limitação de capacidade e sem restrição de horário, obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas no Art. 22 e:

I – REVOGADO;

II – REVOGADO;

III – uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V – REVOGADO;

VI – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VII – REVOGADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.553/2022.

NOMEIA JANIA MARIA DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JANIA MARIA DA SILVA, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, devido a titular ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.554/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA., detentora do Cargo de Auxiliar de Farmácia, Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 528, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 3 de janeiro a 2 de abril de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 560/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 54.555/2022.

EXCLUI SERVIDORES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os memorando nºs. 3.931/2021/ SEMAD, datado de 28 de dezembro de 2021 e 3.938/2021/SEMAD, datado de 29 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão de servidores da COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO, e prorroga prazo até 14 de janeiro de 2022 para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: KATIANE REGINA REIS SILVA

Membros: ANDRE LEANDRO DA SILVA ANSCHAU
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.556/2021

NOMEIA CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 5 de janeiro de 2022 e afasta do Cargo Público de Enfermeiro - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “II”.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.557/2022.

REVOGA DECRETO Nº 54.091 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 54.091 de 3 de novembro de 2021 que nomeou PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.558/2022.

REVOGA DECRETO Nº 54.486 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 54.486 de 22 de dezembro de 2021 que exonerou ODAIR DE FRANÇA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Orquestra Sinfônica de Vilhena-OSV
Projeto “Bolsa Orquestra”

A Fundação Cultural de Vilhena torna público o processo de seleção para bolsistas, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuação junto a Orquestra Sinfônica de Vilhena no Projeto “Bolsa Orquestra” 2022.

O Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica de Vilhena tem por objetivo selecionar e classificar os candidatos por meio de avaliação de conhecimento musical e técnico, para a continuação do Projeto “Bolsa Orquestra” no ano de 2022.

Os candidatos receberão a bolsa para participar da Orquestra, em regime de exclusividade, através de ensaios para apresentações e oferecimento de aulas de música, tudo em caráter dativo, mediante o recebimento de uma bolsa-auxílio, pelo período de 10 (Dez) meses a contar do início do Projeto, podendo ser prorrogado conforme renovação do mesmo.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão feitas nos dias 31/01/22 e 01/02/22 das 9:00 às 11:00 e das 14 às 18:00, nas dependências da Fundação Cultural de Vilhena;

1.2 A inscrição será gratuita;

1.3 O candidato, no ato da inscrição, passa automaticamente a concordar com todas as exigências previstas neste edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção será feita por meio de processo seletivo, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação;

2.2 O processo de seleção consistirá em prova prática e entrevista;

2.2.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, em que o candidato deverá apresentar uma das três peças selecionadas pela diretoria da Orquestra Sinfônica de Vilhena, conforme lista apresentada no item 2.2.2. Após a execução da peça escolhida pelo candidato, as duas remanescentes ficarão dispostas à banca avaliadora para a execução à primeira vista do candidato. As obras deverão ser executadas em sua totalidade, ou até que a banca opte por interromper o candidato.

2.2.2 As seguintes obras serão propostas aos candidatos, que devem selecionar uma das 3 (três) para a execução principal, onde as 2 (duas) remanescentes ficarão disponíveis para sorteio de execução à primeira vista no momento da audição. Os arquivos em PDF das partituras estão disponíveis para download em: https://drive.google.com/drive/folders/1l-WZM24nVvi6hp6AikqXZcjJk1bMy_uZ?usp=sharing

Spalla

SEITZ – Concerto para Violino nº 5 – 1º Movimento
VIOTTI - Concerto para Violino nº 23 – 1º Movimento
ACCOLAY – Concerto para Violino nº1

Violino

RIEDING – Concerto para Violino Op. 35 – 1º Movimento
PERLMAN – Indian Concertino – 1º Movimento
HUBER – Concertino nº 4 Op. 08

Viola de Arco

TELEMANN – Concerto para Viola em G Maior – 1º Movimento
RIEDING – Concerto para Violino Op. 35 – Solo para Viola – 1º Movimento
BACH – Minueto nº 3 – Suzuki Vol. 3, Lição 2

Violoncelos

BACH – Minueto nº 3 – Suzuki Vol. 2, Lição 4
HANDEL – Judas Maccabeus, Coro – Suzuki Vol. 2, Lição 5
DVORAK – Tema da 9ª Sinfonia, 2º movimento – Largo

Contrabaixos

DVORAK – Tema da 9ª Sinfonia, 2º movimento – Largo
BACH – Minueto nº 1 – Suzuki Vol. 2, Lição 5
TAKI – Moon Over the Ruined Castle – Suzuki Vol. 2, Lição 8

Flautas

GIUSEPPE GARIBOLD – Método – Lição 1
GIUSEPPE GARIBOLD – Método – Lição 3
GIUSEPPE GARIBOLD – Método – Lição 5

Oboé

BARRET, MARIE ROSE – Estudos para Oboé, Pág. 13, Lição 1B
BARRET, MARIE ROSE – Estudos para Oboé, Pág. 15, Lição 2B
BARRET, MARIE ROSE – Estudos para Oboé, Pág. 17, Lição 3B

Clarinete

DUET – MAZAS – Rubank Intermediário, Pág. 35, Lição 1 – 1ª Voz
ANDANTE – GLUCK – Rubank Intermediário, Pág. 49 – 1ª Voz
MAGGIARE FROM PIANO SONATA – Rubank Intermediário, Pág. 48

Fagote

WEISSENBORN – Estudos para Fagote – Pág. 9, Lição 2
WEISSENBORN – Estudos para Fagote – Pág. 9, Lição 3
WEISSENBORN – Estudos para Fagote – Pág. 10, Lição 4

Trompa

OSCAR FRANZ – 29 Estudos – Pág. 61, Lição 3
OSCAR FRANZ – 29 Estudos – Pág. 62, Lição 5
OSCAR FRANZ – 29 Estudos – Pág. 64, Lição 9

Trompete

SCHUBERT – Serenade – Arban's Pág. 241, Lição 82
JORDAN – Blue Bells of Scotland – Arban's Pág. 214, Lição 9
FOLK SONG – America – Arban's Pág. 212, Lição 5

Trombones

GAVOTTE IN F MAJOR – Rubank Intermediário – Pág. 18 – 1ª Voz
LULLABY – BRAHMS – Rubank Intermediário – Pág. 25 – 1ª Voz
ETUDE IN G MINOR – Rubank Intermediário – Pág. 17

Tuba

ANDANTINO – Rubank Avançado – Pág. 26, Lição 1
ALLEGRO AGITATO – Rubank Avançado – Pág. 26, Lição 2
MODERATO – Rubank Avançado – Pág. 27, Lição 3

Percussão - Caixa

POZZOLI – Terceira Série
TCHAIKOVSKY – Marche Slave – Arr. Geoffrey Tomlinson – Partes "D" e "E"
VIC FIRTH – Método para Caixa – Pág. 14, Lição 2

2.2.3 Entrevista: Será apresentado o projeto e verificado junto ao candidato a sua disponibilidade para os ensaios e aulas.

2.3 O candidato deverá apresentar-se no local das provas, *10 minutos* antes do agendado, portando documento de identificação com foto;

2.3.1 O agendamento será realizado no ato da inscrição, e o candidato terá 10 minutos para a realização da prova.

1.4 As provas e entrevistas serão realizadas nos dias **05 e 06 de Fevereiro de 2022** a partir das 09:00, conforme o agendamento de cada candidato, nas dependências da Fundação Cultural de Vilhena;

1.5 A data para a divulgação do resultado da seleção será definida após as avaliações e publicada no Diário Oficial de Vilhena, tendo o projeto previsão de início no dia 12 de Fevereiro de 2022.

3. DA JORNADA DOS ENSAIOS E DOCÊNCIA MUSICAL

3.1 A jornada do BOLSISTA consistirá em no máximo até 20 (vinte) horas mensais, sendo 16 (dezesseis) horas para aulas, ensaios e apresentações, e outras 4 (quatro) horas para auxiliarem os professores da AEMOM no acompanhamento aos 50 alunos carentes selecionados pela associação.

3.2 O BOLSISTA deverá cumprir os horário de aulas, ensaios e apresentações fielmente;

3.3 Faltas sem a devida justificativa serão descontadas proporcionalmente às atividades mensais realizadas, conforme descrito no projeto.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1 Os candidatos concorrerão para o preenchimento das vagas e cadastros reservas que serão ocupadas conforme a necessidade no decorrer da execução do "Bolsa Orquestra", assim distribuídas entre os instrumentos:

INSTRUMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Spalla	01	--
Violinos	15	--
Violas	06	--
Violoncelos	06	--
Contra baixos	04	--
Flauta	04	--
Oboé	01	--
Clarinete	04	--
Fagote	01	--
Trompas	03	--
Trompetes	04	--
Trombones	02	--
Tuba	01	--
Percussão	03	--

4.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas continuarão em *cadastro de reserva*, podendo ser convocados posteriormente;

4.3 As bolsas serão pagas mensalmente, considerando o desempenho do músico, bem como sua disciplina e assiduidade nas atividades desenvolvidas no Projeto "Bolsa Orquestra" por meio da Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM, através de depósito em conta poupança ou corrente.

4.4 Os candidatos aprovados deverão possuir conta corrente ou poupança no banco Sicoob Credisul, sendo o pagamento retido caso o candidato não apresente dados da conta.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 No caso de interrupção das atividades deste projeto, ou mesmo não sendo executado, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito com as devidas justificativas;

5.2 Fica certo que a contratação de bolsistas não gera qualquer relação de emprego e trabalho entre a Associação Escola Dos Músicos da Orquestra Municipal – AEMOM e o BOLSISTA, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, considerando, inclusive, que a entidade não possui finalidade lucrativa;

5.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do projeto;

5.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Fundação Cultural de Vilhena;

5.5 Todo candidato deverá ler na íntegra o projeto para que não haja dúvidas no processo.

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA
 Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
 Dec. 50.894/2021

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL N° 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público

a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁCARA	QUADRA	SETOR
53.380/2021	ADELMO CARLOS MARINHO	16	24	17
53.381/2021	MAURICIO EDUARDO SILVA	02	110	06
53.382/2021	FOLADOR ANTONIO DONIZETE FIDELIS E	13	132	01
53.379/2021	OUTRA HELIO CINQUINI VIANNA	15	49	01
53.383/2021	MARIA CINQUINI CRUZ	04	94	04
53.367/2021	OSMAR PEREIRA DE SOUSA	12, 13 E 14	24	19

Vilhena/RO, 05 de janeiro de 2022

Vivian Bacaro Nunes Soares
 Secretária Municipal de Terras
 Decreto n. 49.887/2020



CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60 / 2022							
Natureza:							
DATA: 05/01/2022		PROTOCOLO: 60 / 2022			PROCESSO: 2		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S/A							
CNPJ: 76.535.764/0323-47				Insc. Estadual: 10.196.301-1			
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO				CEP: 78.903-711			
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE FIXO PERTENCENTES A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.							
JUSTIFICATIVA							
A Controladoria geral do Município justifica o procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação, para contratação da OI S/A, como prestadora de serviços de telecomunicação por tratar-se no estado de Rondônia, de empresa devidamente cadastrada na Anatel - Agência Nacional de Telefonia e por ser a única prestadora de serviços de telefonia fixa.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0200104122000320663390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26614	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS, LINHA FIXA 3919-7014, PERTENCENTE A ESTA CONTROLADORIA GERAL.	Serviço	1.00	1,500.0000	1,500.00
Total:							1,500.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO							



SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
<u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 / 2022</u>							
Natureza:							
DATA: 05/01/2022		PROTOCOLO: 36 / 2022			PROCESSO: 4		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66				Insc. Estadual: 255637			
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL				Cidade: Porto Velho - RO		CEP: 76.821-063	
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILHENA, DISPENSADO CONFORME LEI Nº 8.666/93.							
JUSTIFICATIVA							
É IMPRESCINDÍVEL AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS O PAGAMENTO MENSAL DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700112365007322733390390000	001008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700112365007322733390390000	001008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312361007320753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312361007320753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89619	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica das Escolas da Rede Municipal	UND	1.00	510,000.0000	510,000.00
1	2	89619	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica das Escolas da Rede Municipal	UND	1.00	215,000.0000	215,000.00
Total:							725,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> EDUARDO TOSHIYA TSURU							



SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 82 / 2022

Natureza:

DATA: 05/01/2022 PROTOCOLO: 82 / 2022 PROCESSO: 1

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFONICAS DESTA SEMFAZ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ justifica o procedimento licitatório por Inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa OI S/A, como prestadora de serviços de telecomunicações por tratar-se no Estado de Rondônia, de empresa devidamente cadastrada na Anatel Agência Nacional de telefonia fixa.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500104123000320723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500104123000320723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25134	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS.	Serviç	1.00	12,000.0000	12,000.00
Total:						12,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público n.º 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n.º 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria n.º 022/2020/SAAE (publicada na IOM n.º 2925 em 09/03/2020), para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n.º 190/2021.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação	D
551.615-3 84	Nayarah Tawany Melos Silva	14º		17/11/1998
550.381-7 03/06/1990	Dionathan de Carvalho Batista	84	15º	

MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação	D
551.506-8 78	Thiago Marquioli Pessoa	3º		01/03/1991

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as

vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;

- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 04 de janeiro de 2022.

Faiçal Ibrahim Akkari
Diretor Geral/SAAE
Decreto n.º 53.360/2021

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 001/2022

EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – CARLA DALLA ROSA FRANK DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n.º 53.360/2021,

Considerando o requerimento com data de 05 de janeiro de 2022, devidamente assinado pela servidora CARLA DALLA ROSA FRANK,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a servidora pública **CARLA DALLA ROSA FRANK**, inscrita no CPF n.º 008.052.860-04, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código ATA 301, Classe E, Referência Salarial V, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 05 de janeiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/PMV/2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/PMV/2021, torna público que na presente data foi informada pela equipe técnica em informática e comunicação que por problemas técnicos, ocorreram falhas no ato da inscrição dos candidatos, sendo essas:

- Ficha de Inscrição: Campo “CARGO”, impossibilidade de preenchimento da especialidade médica;
- Documentos comprobatórios da inscrição (envio dos documentos ao e-mail: concursos.semus@vilhena.ro.gov.br).

Por esse motivo, COMUNICADOS que faremos contato telefônico com

todos os candidatos inscritos.

Vilhena/RO, 05 de janeiro de 2022.

Jânio Marques Vieira de Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pelo Decreto nº 49.560/2020, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO Processo Seletivo regido pelo **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMV/2021** para o provimento de vagas para Médicos e Terapeuta Ocupacional,

1. Fica prorrogada a data do encerramento das inscrições até as 18:00 HS do dia 08 de janeiro de 2022, observado horário de Rondônia.

1.2 Fica retificada o **Anexo II – Cronograma Previsto** do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMV/2021

ONDE LÊ-SE:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO
Edital nº 003/PMV/2021

EVENTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Publicação na Internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 no site http://www.vilhena.ro.gov.br	13/12/2021	-
Período das Inscrições pela Internet	14/12/2021 a 03/01/2022	08:00 horas do 1º dia de inscrição até as 18:00 horas do último dia de inscrição, considerando o horário de Rondônia.
Homologação das Inscrições	07/01/2022	18:00H
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	12/01/2022	18:00H
Entrega dos Recursos	13/01/2022	07:00H as 18:00H
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	14/01/2022	18:00H
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021	18/01/2022	18:00H

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

LEIA-SE

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO
Edital nº 003/PMV/2021

EVENTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Publicação na Internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 no site http://www.vilhena.ro.gov.br	13/12/2021	-
Período das Inscrições pela Internet	14/12/2021 a 08/01/2022	08:00 horas do 1º dia de inscrição até as 18:00 horas do último dia de inscrição, considerando o horário de Rondônia.
Homologação das Inscrições	11/01/2022	18:00H
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	13/01/2022	13:00H
Entrega dos Recursos	13/01/2022	14:00H as 18:00H
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	14/01/2022	-
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021	14/01/2022	-

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Vilhena/RO, 05 de janeiro de 2022.

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº54.536/2021

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**